CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0781/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0781/1998 DE 08/12/98

PROMOVENTE: VEREADOR TONINHO PAIVA

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA EZZIO BOCCATO O ESPAÇO LIVRE,SE; DENO MINAÇAO,DELIMITADO PELAS RUAS JEQUERI,ALTURA DO n.246 E IBIRAJUBA, ALTURA DO N. 255,LOCALIZADA NA VILA / SILVIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:52:05
00000016625-11

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 14/07/2000

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta

COD. 0213

7/4/99

220

Folha nº 01 do proc.
nº 781 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM.

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
FAZENDA, OBRAS E SERVIÇOS,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
08 DEZ 1998
PRESIDENTE

01 - PL
01-0781/1998

PROJETO DE LEI

Denomina Praça Ezzio Boccato o espaço livre, sem denominação, delimitado pelas Ruas Jequeri, altura do nº 246 e Ibirajuba, altura do nº 255, localizada na Vila Silvia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Ezzio Boccato o espaço livre, sem denominação, delimitado pelas Ruas Jequeri, altura do nº 246 e Ibirajuba, altura do nº 255, localizada na Vila Silvia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 08 DEZ 1998 ★
- DT. 10 -

OBRAS

COMISSÃO

Impresso no serviço gráfico da CMSP, na gestão e a pedido do Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta ... to(s) rubricado(s) sob n.º 2 a 5 ... rmação sob n.º 6 / 09 / 12 / 98

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Folha nº 02 do proc.
nº 781 de 1998
ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, denominar de Praça EZZIO BOCCATO, o logradouro publico localizado entre as Ruas Jequeri, altura do nº 246 e Rua Ibirajuba, altura do nº 255, na Vila Silvia.

Nascido no dia 29 de maio de 1905, era filho de Tullio Boccato e de Dona Marieta Cidin. Foi casado com Anna Araujo Boccato, deixando os filhos: Lilian Luzia, Miriam e Sérgio Tulio.

Foi um homem simples, tendo a profissão de marcineiro, onde exerceu com muita dignidade. Conquistou a simpatia e o respeito de seus colegas de trabalho.

Dedicou seus últimos dias nas obras beneméritas, realizando trabalho comunitário no seu bairro.

Faleceu no dia 29 de maio de 1998, com 93 anos de idade, cercado do carinho de seus familiares e amigos.

Em anexo: 1 – Atestado de Óbito

2 – Currículo

3 – Croqui de localização

Folha n.º 03 de proc.
n.º 731 de 1948

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Ezzio Boccato, filho de imigrantes italianos chegados no fim do século passado, nasceu no dia 29 de maio de 1905 em Monte Alto, no interior de São Paulo. Com 4 meses de idade foi levado para a Italia. Regressaram quando *Ezzio* tinha 11 anos de idade. Completou seus estudos e foi trabalhar com seu pai na construção de estradas de ferro, pontes, viadutos e edificios em varias cidades do pais. Casado com Da. Anna Araujo Boccato tiveram tres filhos e foi um chefe de familia exemplar. Vindo para São Paulo radicaram-se no bairro do Belem, onde continuou exercendo a profissão de marcineiro. Após o falecimento de sua esposa, foi morar com uma de suas filhas no Jardim Analia Franco. Homem de atitudes e costumes simples, cativou e ajudou todos os que o cercaram durante toda sua vida. Faleceu no último dia 29 de maio quando completava 93 anos de idade. De uma vida cheia de labuta, dedicação e amôr junto de seu enorme circulo de familiares e amigos, deixou entre os mesmos uma enorme lacuna.

Folha nº 04 do proc
nº 731 de 1998.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO BELENZINHO - SÃO PAULO - SP

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Avenida Celso Garcia, 963 - Tel. / Fax: 608-4788 - CEP 03015-000 - São Paulo - SP

FREDERICO RAMOS SCHUBERT
responsavel pelo expediente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-15 de registros de óbitos, as folhas 299V, sob número 13335, consta o assento de óbito de EZZIO BOCCATO, falecido em vinte e nove de maio de mil novecentos e noventa e oito, (29/05/1998), às 10 horas e 15 minutos, no Hospital São José do Brás, neste subdistrito, residente à rua Francisco Zicardi, 16 - Tatuapé, nesta capital, São Paulo, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil viúvo, com 93 anos de idade, natural de Monte Alto, SP.

Filho de TULLIO BOCCATO e de dona MARIETA CIDIN.

O atestado de óbito foi firmado pelo(a) Dr. Tadeu b. Martinelli - CRM 27258, que deu como causa da morte: insuficiencia respiratória, acidente vascular cerebral isquemica, broncopneumonia, insuficiencia demencial.

O assento referente ao óbito foi lavrado aos três de junho de mil novecentos e noventa e oito, (03/06/1998).

O sepultamento será realizado no Cemitério da Quarta Parada, desta Capital.

Foi declarante Rubens Claudio Cora, .

OBSERVAÇÕES: O falecido era viúvo por óbito de Anna Araujo Boccato. Deixa os seguintes filhos maiores: Lilian Luzia, Myriam e Sergio Tulio. Não deixa bens, nem testamento. Não era eleitor. Demais dados ignorados.

O referido é verdade e dou fé.

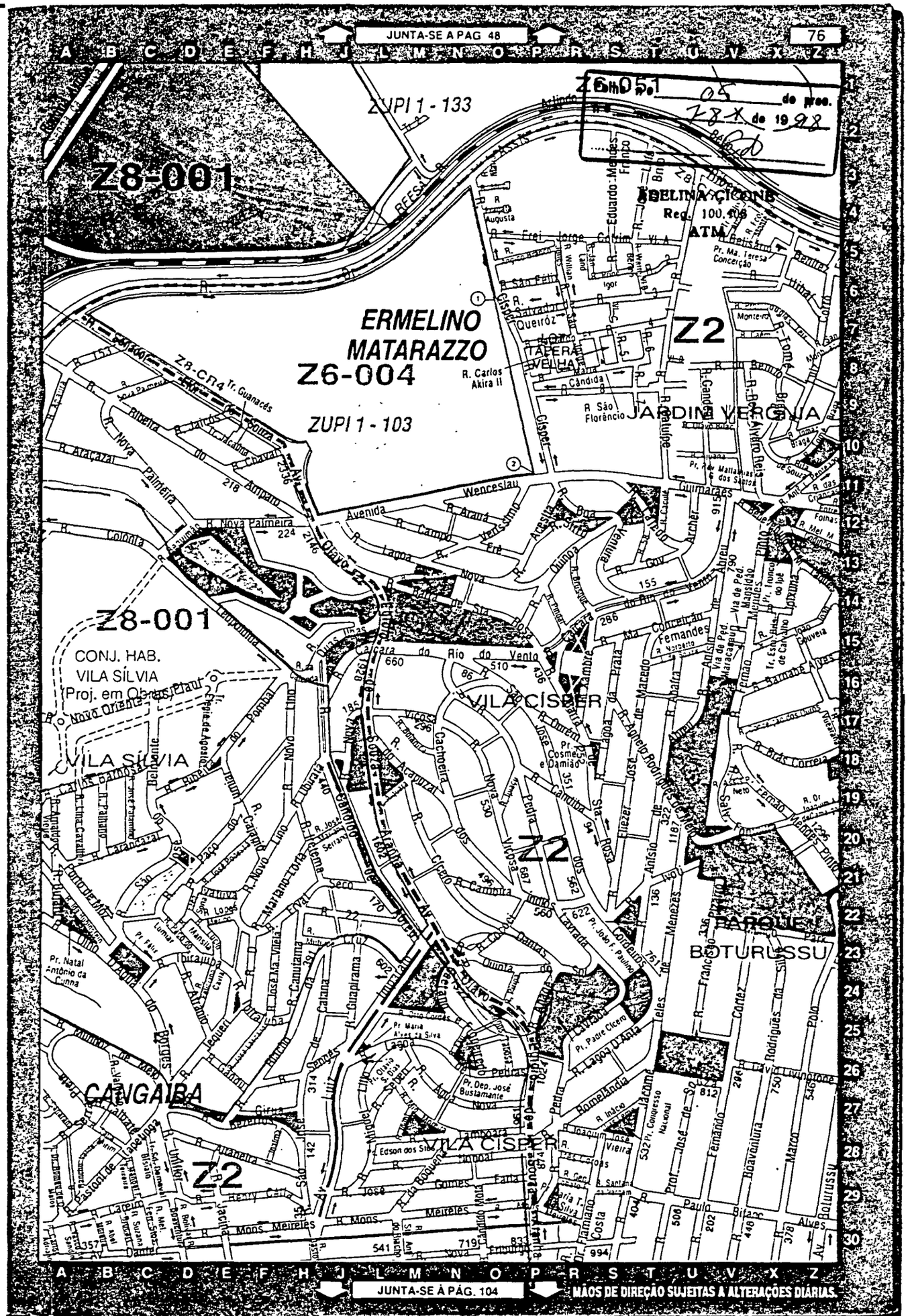
São Paulo, 03 de junho de 1998.

NILZA DAS NEVES BARBOSA
Substituta Designada

N I H I L

CARTÓRIO DO BELENZINHO
Registro Civil do 10.º Sub.º São Paulo - SP
Cep 03015-000 - Avenida Celso Garcia, 963
TELEFONE: 608-4788
Nilza das Neves Barbosa
substituta designada

Primeira Certidão Gratuita
Lei Federal n.º 9.534,
de 10 de dezembro de 1997.


ZUPI 1 - 133
Z8-001
ERMELINO MATARAZZO
Z6-004
ZUPI 1 - 103
Z2
JARDIM VERGUEIRO
TAPERA VELHA
Z8-001
CONJ. HAB. VILA SÍLVIA
(Proj. em Obras)
VILA SÍLVIA
VILA CÍSPER
Z2
PARQUE BOTURUSSU
CAMGAIBA
Z2
VILA CÍSPER
Z2
Z8-CR4
Tr. Guanacés
R. Carlos Akira II
Av. Marechal Tito
Av. Ragueb Chohfi
Av. Jacu-Pêssego
Av. Aricanduva
Av. Sapopemba
Av. Conceição
Av. Vereador José Diniz
Av. Guimarães Rosa
Av. Dr. Assis Ribeiro
Av. Dr. Eduardo de Melles Franco
Av. Dr. Adolfo Pinto
Av. Dr. Arnaldo
Av. Dr. Cardoso de Melo Neto
Av. Dr. Ulysses Guimarães
Av. Dr. Francisco Matarazzo
Av. Dr. Heitor Penteado
Av. Dr. Gastão Vidigal
Av. Dr. Alfredo Egydio de Souza Aranha
Av. Dr. Chucri Zaidan
Av. Dr. Nações Unidas
Av. Dr. Antônio Joaquim de Moura Andrade
Av. Dr. Ricardo Jafet
Av. Dr. Manoel Ferraz Kemp Vasconcellos
Av. Dr. Mário Vilas Boas Rodrigues
Av. Dr. Mário Lopes Leão
Av. Dr. Mário Ypiranga Monteiro
Av. Dr. Mário Guastini

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... 06 .....

do processo nº ..... 781 ..... de 19 98 / 10 / 12 / 98 ..... (a) ..... Adelina .....

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 10-12-98

A Com. de Const. e Justiça
10/12/98

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Noemia M.a S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/12/98 às 10:30hs.

Ao Nobre Vereador Ivo Marcante
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de [illegible] de 19 99

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ..... nº 07

Em 23/4/99

(a) .....

Folha n. 0274 do proc.
N.º 781 de 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 781/98, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Ezzio Boccato) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 781/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl.05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 20/4/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

22/4/99.

Presidente

pk/1f0781-8

À LEG 3
EM 23/4/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.135
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3
23/04/199
17:00

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

23/04/99

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

23/04/99

ORLA[illegible]KOGIMENIS
Assistente de Diretor Técnico

ASSGUE [illegible], juntado [illegible] nesta data
documento [illegible] e papel de informação
rubricado [illegible] sob folha [illegible] nº 08 a 10
Em 07/05/99
Nelson

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 08 do proc.
n.o 781 de 1998
O funcionário

São Paulo, 29 de abril de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0143/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 781/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Praça Ezzio Boccato o espaço livre, sem denominação, delimitado pelas Ruas Jequeri, altura do nº 246 e Ibirajuba, altura do nº 255, localizada na Vila Silvia, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 781/98 de fls. 01, do mapa de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.

Folha n.o 09 do proc.
n.o 781 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº **143/99** , de 29/04/99 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **781/98** , de autoria **do Vereador Toninho Paiva.**

RECEBI EM:
04/05/99
ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF 620.014-1

Anexo: **cópia xerográfica do PL nº 781/98 de fls.01, do mapa de fls.05 e do despacho da comissão solicitante de fls.07.**

COD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 781 de 1998 07 05 99 (a) Lubson

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 07/05/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7-5-99 às 16,30 hs.

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 11 a 13

Em 07/6/99

(a) .....

Folha nº 11 do proc.
Nº. 781 de 1998
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de junho de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 0837/99

15 - DOCREC
15-0097/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 1 / 6 / 99
às 17:35 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

SGM - 002 - DGM

RECEBIDO EM LEG. 3
01 / 06 / 99
18:45 h.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/06/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 7-6-99 às 18 hs.

Folha nº 12 do proc.
Nº. 781 de 1998
O funcionário

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 781/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0143/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 083 /99.

Folha nº 13 do proc.
Nº. 781 de 1999
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informação n. - 8 -

do processo n. 1999.0.084.677-0 em 17/05/99. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE PINTO
Assist. Administrativo

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 781/98 MEMO ATL : 2.450/98 TONINHO PAIVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 43.660-7

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :PL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC EZZIO BOCCATO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELAS RUAS JEQUERI E UBIRAJUBA). (SETOR 130 - QUADRAS: 395, 396 E 398).

17/05/99

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE G
19 MAI 1999
60.14.20.000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SF/GDE juntado nesta data PARA IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO rubricado sob
folha n.º 15 a 15 15/06/99 às

Folha n.º 14 do proc.
N.º 781 de 19 98
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 0781/98
11/06/99

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Praça Ezzio Boccato, o logradouro público sem denominação, delimitado pelas Ruas Jequeri e Ibirajuba, localizada na Vila Silvia, Distrito de Cangaíba.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, (fls.13) o projeto pode prosseguir.
A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, atribui a Câmara a competência para denominar logradouro público.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Legal, portanto a propositura.

No entanto, visando adequar a redação do projeto às considerações do Executivo e atender a melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 781/98.

Denomina Praça Ezzio Boccato, o logradouro público situado na Vila Silvia, Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Folha n.º 15 do proc.
N.º 781 de 19 98
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º - Fica denominado Praça Ezzio Boccato, o logradouro público delimitado pelas Ruas Jequeri e Ubirajara (Setor 130 – Quadras: 393, 396 e 398), situado na Vila Sílvia, Distrito de Cangaíba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo
Chefe

Encaminhe-se, em 8/9/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em ___/___/___

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. Gue juntado [illegible] folha(s) sob

[illegible] 21 / 11 / 90

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PUBLIQUE-SE EM
19/10/1991

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.: 16 do proc.
N.: 781 / 98
O funcionário

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

16 - PAR
16-1358/1999

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 781/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Praça Ezzio Boccato, o logradouro público sem denominação, delimitado pelas Ruas Jequeri e Ibirajuba, localizada na Vila Silvia, Distrito de Cangaíba.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, (fls.13) o projeto pode prosseguir.
A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, atribui a Câmara a competência para denominar logradouro público.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adequar a redação do projeto às considerações do Executivo e atender a melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 781/98.

Denomina Praça Ezzio Boccato, o logradouro público situado na Vila Silvia, Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

dg/pl

17 - RELCOM
17-0685/1999

COD. 0561

Folha n.º 17 do proc.
N.º 781 08 13
Funcionário
CARMEN BERTOLO
Assistente Parlamentar

Art. 1º - Fica denominado Praça Ezzio Boccato, o logradouro público delimitado pelas Ruas Jequeri e Ubirajara (Setor 130 – Quadras: 393, 396 e 398), situado na Vila Sílvia, Distrito de Cangaíba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/10/99

dg/pl

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 28/10/99

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de Política Urb. Metrop.e Meio Ambiente
Em 28.10.99 as 16 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR ANA MARTINS.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

03/11/99

PRESIDENTE

SEGUE 1, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 18 e 19
Em 1º/12/99.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº 18 do
Processo 781/98
Maria Tereza da Silva Borsi
RF 16.001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1674/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 781/98

O Projeto de Lei nº 781/98, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, tem como objetivo denominar Praça Ezzio Boccato, o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Jequeri e Ubirajuba, localizado na Vila Sílvia, Distrito de Cangaíba.

O projeto de lei em questão está acompanhado de justificativa, biografia do homenageado, cópia da Certidão de Óbito, e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que através do Ofício nº 097/99 informou:

a – o logradouro é oficial pelo Dec. 34.049/94 e o nº de seu CODLOG é 43.660-7;

b - o logradouro não tem denominação e o nome proposto não constitui homonímia;

c - os dados técnicos são insuficientes.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade e apresentou substitutivo com a descrição corrigida. Entretanto, por um lapso na digitação a Rua Ubirajuba, que delimita o logradouro a ser denominado, ficou grafada como "Ubirajara".

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente tendo analisado a propositura, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação, e apresenta substitutivo apenas para sanar o erro de grafia apontado anteriormente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 19 do
Processo 781/98
Reg. 10551

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL Nº 781/98.

Denomina Praça Ezzio Boccato o logradouro público situado na Vila Sílvia, Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça Ezzio Boccato o logradouro públicoo delimitado pelas Ruas Jequeri e Ubirajuba (Setor 130 – Quadras: 393, 396 e 398), situado na Vila Sílvia, Distrito de Cangaíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 1º/12/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereadora Ana Martins
Relator

17 - RELCOM
17-3141/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 02/12/99

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. Esportes
Em 3/12/99 às 11:00 h.

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
SEM EFEITO
Em ___/___/___

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Vuiani Fanez
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

3 / 12 / 99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data [illegible], rubricado sob folha n.º 20 / 03/22/00 01

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Folha nº 20 do proc.
nº 78 / 98
Mônica I.
Assist. Téc. de Dir. IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0065/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 781/98

Tendo a autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, a presente propositura objetiva dar o nome "Praça Ezzio Boccato" ao logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Jequeri e Ubirajuba, localizado na Vila Sílvia, no Distrito de Cangaíba.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, através dum novo substitutivo que retificou um erro de grafia no nome duma das ruas delimitantes da praça.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um respeitado cidadão, nascido no interior do Estado de São Paulo e de profissão marceneiro que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, foi pai de família exemplar e teve importante participação em diversas lutas por melhorias da Zona Leste. Sempre procurando ajudar os menos favorecidos pela sorte, deixou muitos amigos e admiradores, que ainda hoje se lembram dele com muita saudade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6031/2000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 03/02/00.

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/02/00 as 14,00 h.

Marta Pinheiro Pinto Ravena
Secretária – RF. 11.085

... nobre Vereador Luiz Pantoal
... para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
29/03/00.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) rubr...
nado(s) sob n.º 01 e fôlha de informação n.º
... / ... / ... a ( )

Folha nº 21 do proc.
nº 78 de 98
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. da Dir. IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

APROVADO
06 JUN 2000
PRESIDENTE

07 - RPS
REQUERIMENTO nº 07-0012/2000

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 781/98, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, em seu texto original (fls. 1) faz referência à Rua Ibirajuba, mas em resposta a quesitos da colenda Comissão de Constituição e Justiça, o Poder Executivo (fls. 13) menciona a Rua Ubirajuba.

CONSIDERANDO que essa Comissão, em seu parecer a fls. 16 e 17, apresentou substitutivo, citando esse logradouro como Rua Ubirajara, e que a egrégia Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer a fls. 18 e 19, detectou a falha, também apresentando substitutivo, mas grafou a rua como Ubirajuba, conforme informou o Poder Executivo, e que consulta ao sistema eletrônico de cadastro de logradouros da Prefeitura – CODLOG mostra que rua com esse nome não existe, e sim com o nome escrito conforme apresentado pelo nobre Autor.

CONSIDERANDO tratar-se de assunto afeito à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e, ademais, por ser projeto de deliberação pelas Comissões Permanentes.

REQUEREMOS, assim, que seja determinado o retorno desta propositura à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para completo esclarecimento do assunto.

São Paulo, 19 de abril de 2000.

Vereador Faria Lima
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
06 JUN 2000
TAQUIGRAFIA

SEÇÃO DE REVISÃO
07 JUN 2000
11hs.
- DT. 10 -

À Com. de Finanças e Orçamento.
02/06/00

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 07/06/00 às 18 h 00.

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 13/06/00

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 13.06.00 as 18 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE —, juntado —, neste data
documento —e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 22. —
Em 11/07/00.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº – 22 – do
Processo 781/98
Maria Tereza da Silva Borri
Reg. 1038

LIDO E APROVADO
27 JUN 2000
PRESIDENTE

07 - RPS
07-0037/2000

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada do Projeto de Lei nº 781/98, de minha autoria, que denomina Praça Ezzio Boccato.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
Vereador

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
27 JUN 2000
TAQUIGRAFIA

SEÇÃO DE REVISÃO
27 JUN 2000
- DT. 10 -

CÓD. 0561

À Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

28 / 06 / 2000

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de Política Urb. Metrop.e Meio Ambiente
Em 28.06.00 as 18 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Ao DT.94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento.

11.07.00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 22 fls.

Arquivo em 14/07/2000

O Func.º

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Seção Técnica Substituta